



C AMARA MUNICIPAL DE C EU AZUL
ESTADO DO PARAN A

ORDEM DO DIA

10^a Sess o Ordin ria, no Segundo Per odo Legislativo, da Terceira Sess o Legislativa, da D cima Segunda Legislatura, a ser realizada no dia 9 de outubro de 2019,  s 19 horas, na Sede da C mara Municipal, no Munic pio de C eu Azul.

I - PEQUENO EXPEDIENTE:

- 1 - Leitura de um texto B blico pelo Vereador **ELIAZAR JOS  BRIZOLLA**;
- 2 – Inscri o do Uso da Tribuna Livre;
- 3 – Leitura de expedientes oriundos do Poder Executivo;
- 4 – Leitura de expedientes oriundos do Poder Legislativo;
- 5 – Leitura de expedientes Diversos;
- 6 – Uso da palavra concedida aos Vereadores sobre a mat ria do Pequeno Expediente;
- 7 – Lista de Presen a dos Senhores Vereadores.
- 8 – Discuss o e vota o da Ata da 9^a Sess o Ordin ria.

II - GRANDE EXPEDIENTE:

1. PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO SUBMETIDOS A SEGUNDA DISCUSS O E VOTA O:

067/2019 – Autoriza o Munic pio de C eu Azul a associar-se   Uni o Nacional dos Dirigentes Municipais de Educa o – UNDIME-PR e d  outras provid ncias.

068/2019 – Altera o artigo 4^o da Lei Municipal n.^o 555/2007 e Revoga a Lei n.^o 1.113/2011, de 29 de agosto de 2011.

2. PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO SUBMETIDO A PRIMEIRA DISCUSS O E VOTA O:

070/2019 - Autoriza o Executivo Municipal proceder a aliena o de Bem Im vel para a implanta o de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Municipal n.^o 168/97, na forma que especifica e d  outras provid ncias.

3. PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO SUBMETIDOS A SEGUNDA DISCUSS O E VOTA O:

014/2019 - Declara de Utilidade P blica o Conselho Comunit rio de Seguran a de C eu Azul.

015/2019 – Disp e sobre a proibi o de inaugura o e a entrega de obras p blicas incompletas ou que, embora concluídas, n o atendam ao fim a que se destinam no Munic pio de C eu Azul, e d  outras provid ncias.

4. PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO BAIXADO PARA AS COMISS ES:

016/2019 – Disp e sobre a obrigatoriedade da publica o da rela o dos medicamentos e dos saldos de estoques de medicamentos e insumos para a altera o   sa de no Portal da Transpar ncia do Munic pio de C eu Azul e estabelece outras provid ncias. (Baixado para as Comiss es de Legisla o, Justi a e Reda o e da Administra o Tribut ria, Financeira e Or ament ria).



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

5. REQUERIMENTO:

065/2019 - MARIA MARGARETH ALVES, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, após ouvido o Plenário, **REQUER** à Vossa Excelência envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal medidas antecipadas em relação a elaboração de estudo e parecer técnico procedendo as pinturas nas vias públicas, cuja marcação anterior apresentava estacionamento público em diagonal, conhecido popularmente como espinha de peixe visto que já foi matéria anteriormente indicada com pedido de providências face as reclamações dos munícipes. O estacionamento reclamado apresentava condições inadequadas e sem critérios, com evidente descuido em relação a dinâmica de circulação dos veículos em via de mão dupla, especificamente na Rua Florianópolis cuja condição obrigava condutores, por vezes, a parar na pista para permitir a circulação, passagem de outro veículo quando na ocorrência de veículos estacionados na diagonal. **JUSTIFICATIVA:** O estacionamento espinha de peixe deve observar além dimensionamento de parâmetros para estacionamento de veículos, relacionados as vagas conforme cada tipo de veículo, também a largura da via correspondente aos ângulos de posicionamento dessas vagas.

6. INDICAÇÕES:

119/2019 - MARIO MITTMANN, CLAUDETE DE SÁ MARANHÃO RHEINHEIMER, DARCI RIEGER, DARCY JOÃO BORCHART E TELMO DA SILVA CARDOSO Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal estudos quanto a possibilidade de realizar alterações na Lei Municipal n.º 1377/2013, que autoriza o pagamento, aos profissionais das equipes lotados na Atenção Básica do Município de Céu Azul, com base no repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável, oriundo do Ministério da Saúde, com base nos seguintes critérios: Utilizar o valor integral dos recursos financeiros repassado ao Município, ou seja, 100% (cem por cento) em pagamento aos profissionais efetivos que compõe as Equipes da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município, levando em consideração o fator diferenciado por Unidade de Saúde, de acordo com o resultado avaliativo de cada local, bem como sendo pagos valores proporcionais de acordo com a carga horária de cada servidor; Uma vez utilizando os 100% (cem por cento) do recurso recebido em pagamento dos profissionais, sugere-se buscar a manutenção de custeio em outros como PAB Fixo, PAB Variável, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAUS dentre outros; De acordo com a Lei em vigor a ser alterada os profissionais que recebem o incentivo financeiro do PMAQ-AB, a teor do Termo de Adesão ao Programa assumido com o Ministério da Saúde, compõem-se de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Cirurgiões Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, THD, Agentes Comunitários de Saúde, e os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, composto de Assistente Social, Educador Físico, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, onde sugerimos a extensão do benefício com a inclusão dos demais servidores públicos que se envolvem diretamente com as atividades da Atenção Básica, conforme critérios adotados pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde; Que seja observado que se eventualmente servidores que recebam gratificações, que não venham a receber o incentivo proposto; Que a vigência destas alterações seja a partir da próxima avaliação que venha ocorrer no Município e ainda sugere-se uma avaliação constante dos serviços prestados pelos beneficiários do incentivo PMAQ-AB a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base de modernizar o serviço público e com intuito de bom atendimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

equipe de trabalho unida. **JUSTIFICATIVA:** O PMAQ-AB insere-se em um contexto no qual o Governo Federal, crescentemente, se compromete e desenvolve ações voltadas para a melhoria do acesso e da qualidade no Sistema Único de Saúde - SUS. Entre as iniciativas, destaca-se o Programa de Avaliação para a Qualificação do SUS, que possui como objetivo principal avaliar os resultados da nova política de saúde, em todas as suas dimensões, com destaque para o componente da Atenção Básica. Trata-se de um modelo de avaliação de desempenho dos sistemas de saúde, nos três níveis de governo, que pretende mensurar os possíveis efeitos da política de saúde com vistas a subsidiar a tomada de decisão, garantir a transparência dos processos de gestão do SUS e dar visibilidade aos resultados alcançados, além de fortalecer o controle social e o foco do sistema de saúde nos usuários. O principal objetivo do Programa é induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica à Saúde. Desta forma, com as sugestões expostas, estendendo o incentivo a todos os servidores de carreira envolvidos no atendimento ao usuário e receber o benefício de acordo com a avaliação de cada Unidade de Saúde, bem como as demais propostas, podemos ressaltar que com base nos resultados apresentados na avaliação de desempenho de cada equipe será possível identificar falhas no sistema e delas nortear novas estratégias para uma melhor evolução, assegurando o esforço e o comprometimento do gestor e dos servidores para a melhoria na qualidade de atendimento dos serviços prestados. Sabemos, conforme o dito popular, que uma andorinha sozinha não faz verão, e se houver benefício para todos os envolvidos, todos irão se esmerar para terem os méritos.

120/2019 - MARIO MITTMANN, CLAUDETE DE SÁ MARANHÃO RHEINHEIMER, DARCI RIEGER, DARCY JOÃO BORCHART E TELMO DA SILVA CARDOSO Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal estudos e elaboração de Projetos de Lei com o intuito de realizar a unificação das funções dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, com base em normativas do Ministério da Saúde que estabelece através da Portaria n.º 2.436/2017 a aprovação da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente em seu artigo 5º que dispõe que a integração entre a Vigilância em Saúde e Atenção Básica é condição essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde e visa estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersectorialidade. **JUSTIFICATIVA:** Assim, dando a atenção devida para a Portaria já mencionada, iremos nos referir no que parte do pressuposto do item 5 Do Processo de Trabalho na Atenção Básica, que trata da definição do território e territorialização onde a gestão deve definir o território de responsabilidade de cada equipe, e esta deve conhecer o território de atuação para programar suas ações de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade, considerando diferentes elementos para a cartografia: ambientais, históricos, demográficos, geográficos, econômicos, sanitários, sociais, culturais, etc. Importante refazer ou complementar a territorialização sempre que necessário, já que o território é vivo. Nesse processo, a Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador) e a Promoção da Saúde se mostram como referenciais essenciais para a identificação da rede de causalidades e dos elementos que exercem determinação sobre o processo saúde-doença, auxiliando na percepção dos problemas de saúde da população por parte da equipe e no planejamento das estratégias de intervenção. Além dessa articulação de olhares para a compreensão do território sob a responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Básica, a **integração entre as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde deve ser concreta, de modo que se recomenda a adoção de um território único para ambas as equipes, em que o Agente de Combate às Endemias trabalhe em conjunto com o Agente**



CÂMARA MUNICIPAL DE CÊU AZUL ESTADO DO PARANÁ

Comunitário de Saúde e os demais membros da equipe multiprofissional de Atenção Básica - AB na identificação das necessidades de saúde da população e no planejamento das intervenções clínicas e sanitárias. Desta forma, ao que se destaca, é necessário um estudo aprofundado, pois a unificação sugerida não se fará somente com um Projeto de Lei unificando as atividades de cada equipe, ou seja, ACS e ACE, mas sim, alterações na estrutura administrativa, mudanças conforme for, até de extinção de cargos e suas atribuições, ter nova manualização, e com certeza treinamento aos servidores públicos envolvidos. É uma sugestão que trará à gestão pública de saúde um aumento efetivo de servidores que irão realizar a mesma atividade em um mapeamento do Município, sendo possível a integração dando condições essenciais para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população. Ressaltamos que alguns municípios do Estado do Paraná já iniciaram o processo e estão obtendo resultados positivos com a unificação das duas categorias no desenvolvimento de ações de promoção a saúde, prevenção a doenças e combate à dengue.

121/2019 - MARIA MARGARETH ALVES Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Décima Segunda Legislatura do Município de Cêú Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, após ouvido o Plenário **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que as remessas, despachos e respostas das proposições expedidas pelo Executivo para esta casa de Leis, venham em papel reciclado (pardo), com a utilização em frente verso, e quando se tratar de grande volume de documentos seja feita a conversão de arquivos para o formato digital. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de condição básica para assegurar, entre outras medidas, a eficiência contra o desperdício de material. Economizar no consumo de papel é uma das práticas sustentáveis que todos podemos aderir em nossas atividades pessoais e profissionais, pois está relacionado ao conceito de sustentabilidade, que é o uso consciente dos recursos naturais para o crescimento econômico, social e cultural de toda a sociedade. É preciso entender como é possível colaborar para o equilíbrio do meio ambiente com a redução do uso de papel como meio de circulação das informações, além dos principais benefícios que a era digital nos proporciona garante também a economia do dinheiro público.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Palavra Livre:
 - a) Vereadores.
2. Encerramento pelo Senhor Presidente.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cêú Azul, 9 de outubro de 2019.

Darci Rieger
Presidente

Adriano José Swidzikiewicz
1º Secretário